



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

## PORTARIA SJPI-DIREF 64/2024

Instala a Unidade Avançada de Atendimento da Seção Judiciária do Piauí na Cidade de Piripiri.

**O Juiz Federal BRUNNO CHRISTIANO CARVALHO CARDOSO**, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí, Justiça Federal da 1ª Região, **NO USO** de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a Resolução PRESI n. 9751144/2011, que dispõe sobre a criação de unidades descentralizadas para otimização da prestação jurisdicional na Justiça Federal da 1ª Região;

Considerando os requerimentos da OAB/PI e da Prefeitura de Piripiri/PI, bem como as manifestações exaradas no Processo SEI 0012134-47.2023.4.01.8000;

Considerando o art. 1º da Resolução PRESI n. 9751144/2011 que atribui aos Diretores do Foro das Seções Judiciárias a proposição e instalação de tais Unidades Descentralizadas;

Considerando a busca da Justiça Cidadã, bem como a presença do interesse público, os quais justificam a instalação da Justiça Federal;

### RESOLVE:

**Art. 1º. INSTALAR** uma Unidade Avançada de Atendimento-UAA, no Município de Piripiri/PI, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 1/2024, firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí e o citado município, com a finalidade de facilitar o acesso das populações da região à jurisdição federal.

§ 1º Os serviços prestados pela UAA em Piripiri/PI serão exclusivamente a realização de perícias e a viabilização da participação em audiências por videoconferência, em processos que já tramitam na Seção Judiciária do Piauí, sem prejuízo da inclusão de outros serviços, após estudos de utilidade e viabilidade, ao fim do período de 1(um) ano da instalação.

§ 2º A operacionalização do funcionamento das perícias ficará a cargo da Coordenação dos Juizados Especiais Federais no Piauí, ao passo que a designação e a realização de audiências por videoconferência serão coordenadas pelas Varas Federais respectivas e pelo Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC desta Seção Judiciária, incumbindo às partes e advogados interessados requerer nos autos o serviço da Unidade Avançada.

§ 3º Nos primeiros 06 (seis) meses de funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento, as perícias médicas designadas serão somente as passíveis de serem realizadas por médico clínico geral, enquanto as que exigem as demais especialidades aguardarão o decurso dessa fase inicial para sua implementação.

**Art. 2º.** A jurisdição para a realização dos serviços de perícias e audiências por videoconferência a serem prestados pela Unidade Avançada de Atendimento será a jurisdição da Seção Judiciária do Piauí, unidade a qual aquela está vinculada.

**Art. 3º.** A instalação da Unidade Avançada de Atendimento no Município de Piripiri/PI em nada modifica a competência delegada prevista no art. 15, inciso III, da Lei nº 5.010/66, alterado pelo art. 3º da Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando o efetivo

funcionamento dos serviços de atendimento ao público designado para o dia 13 de maio de 2024, considerando a necessidade de serem ultimadas as providências de caráter estrutural e o treinamento de pessoal.

Publique-se. Registre-se. Encaminhe-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para conhecimento e homologação.

**Juiz Federal BRUNNO CHRISTIANO CARVALHO CARDOSO**  
**Diretor do Foro**



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Christiano Carvalho Cardoso, Diretor do Foro**, em 18/04/2024, às 11:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20372512** e o código CRC **4F62DEFF**.

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - [www.trf1.jus.br/sjpi/](http://www.trf1.jus.br/sjpi/)

0000037-45.2024.4.01.8011

20372512v16